

Art. 1º. O magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral que se deslocar da sede onde exerce suas atribuições, por necessidade de serviço, em caráter eventual ou transitório, fará jus à percepção de indenização de despesas com transporte intermunicipal.

Parágrafo único. Não caberá indenização de despesas com transporte quando:

I - o deslocamento constituir atribuição permanente do cargo ou função;

[...]

5. A seu turno, a Resolução Administrativa TRE-BA nº 35, de 12 de dezembro de 2018, que *dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, e dá outras providências*, prevê, em seu art. 5º, I, que é incumbência do Presidente desta Casa a autorização e concessão de diárias, passagens e meios de transporte na hipótese de deslocamento de magistrados.

6. Neste cenário, na esteira da manifestação do NJE, em consonância com as normas que regem a matéria, autorizo o deslocamento, contudo o magistrado não faz jus ao pagamento de diária nem indenização de transporte, nos termos da informação constante no documento nº [3423691](#).

7. À ASSPR, para publicação desta decisão.

8. Concomitantemente, à 147ª Zona Eleitoral, à SCR e à SGPRE, para conhecimento.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 459, DE 18 DE JULHO DE 2025

Aprova o Guia e o Glossário de Linguagem Simples no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 0012092-82.2024.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Guia de Linguagem Simples e o Glossário de Linguagem Simples, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado da Bahia.

Art. 2º Caberá à Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Diversidade:

I - a adoção das providências relativas à disponibilização do Guia e do Glossário a que se refere o artigo 1º, no *site* deste Regional, Intranet e Internet, bem como a utilização de outros meios de sua divulgação;

II - a revisão do Guia e do Glossário em anos não eleitorais, submetendo os documentos à apreciação da Presidência até o último dia útil do mês de maio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

INTIMAÇÕES

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600200-37.2025.6.05.0000

PROCESSO : 0600200-37.2025.6.05.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (Ribeira do Pombal - BA)